



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2020  
PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**

A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, situada à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, mediante pregoeiro regularmente designado, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **aquisição de CESTAS BÁSICAS**.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **06 de fevereiro de 2020, às 12 horas e 30 minutos, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**I – OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a aquisição de CESTAS BÁSICAS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Presencial: nº 004/2020.

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Na presente licitação **somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/2008, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

**2.1.1** - Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, será permitida a participação de empresas de qualquer enquadramento, ficando assegurado, no entanto, os benefícios às micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2** - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Licitatório nº. 004/2020- Pregão nº 004/2020  
Nome da Empresa: \_\_\_\_\_**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)



**Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG**  
**Envelope nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**Processo Licitatório nº. 004/2020- Pregão nº 004/2020**  
**Nome da Empresa: \_\_\_\_\_**

**2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- a) Empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação que tenha tido sua falência ou concordata decretadas;
- b) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgão Público;
- d) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- f) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- g) Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, secretário municipal, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresa que tenha como proprietário ou sócio servidor municipal.

**2.4 -** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 –** A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1 –** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**3.2 -** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

**3.3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento em participação nesta licitação, conforme item 2.3, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)



**3.4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.**

3.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

### **IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N°1**

**4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:**

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Menor preço unitário, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.**

**4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**4.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:**

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:**

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)



**4.6** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.7** - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

### V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

#### **Serão desclassificadas:**

- as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.

### VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.2** - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**6.3** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**6.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**6.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.7** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.8** - **As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.**

### VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

**7.1** - O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

#### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)



e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

**7.1.2** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

g) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo Anexo IV.

### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**7.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET, se emitidas pela internet as mesmas terão sua validade confirmadas conforme exigência.

**7.3** - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

**7.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.5** - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.6** - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal (microempresas e empresas de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

**7.7** - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)



licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, independentemente das medidas penais cabíveis.

### VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

**8.1** – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**8.2** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**8.3** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

**8.4** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**8.5** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**8.6** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**8.6.1** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

**8.6.2** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**8.6.3** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.6.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**8.7** – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**8.8** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**a)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.9** – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**a)** Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)



**8.10** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

**8.11** – Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**8.12** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**8.13** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**8.14** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.

**8.15** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**8.16** – **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

**8.17** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**8.18** – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.

## IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1** - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.2** - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

**9.3** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.3.1** – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

**9.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.5** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**9.6** – **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)



**9.7 - Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.**

### **X – DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**10.5 - Os recursos (memoriais e contrarrazões) deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 9.6 e 9.7), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.**

**10.6** - A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

### **XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FICHA 162: 13.02.00 08.244.0014.2.0303 3 390 3200**

### **XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

**12.2** - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **XIII - DA ENTREGA**

**13.1** – O licitante vencedor deverá executar os objetos desta licitação após a emissão da ordem de serviços/fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de emissão desta.

**13.2** - A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**13.3** - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)



### XIV - PAGAMENTO

**14.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/serviço e a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.

**14.2** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### XV - SANÇÕES

**15.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Advertência escrita.

**e)** Caso não retire o contrato para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou venha desistir da execução dos serviços licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

**15.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**15.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

### XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)



**16.1** - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**16.2** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.3** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, m especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**16.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**Anexo I – Termo de referência**

**Anexo II – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**

**Anexo III – Declaração de habilitação**

**Anexo IV – Declaração de que não emprega menores**

**Anexo V – Minuta Contratual**

**Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**

Rio Paranaíba, 22 de janeiro de 2020.

JÚNIA GONÇALVES OLIVEIRA  
PREGOEIRA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

**1.1 - É objeto do presente certame a aquisição de 350 CESTAS BÁSICAS com composição unitária conforme especificado abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	<b>ARROZ 5 KG</b> Especificação: Arroz polido, agulha, classe longo fino, tipo 1. Proveniente de grãos sadios, com tamanho uniforme e não quebradiço, isento de insetos, pedras, carunchos ou outras sujidades e livre de umidade. Acondicionado em pacotes de 5 kg, de polietileno, transparente original do fabricante. Similar ou superior à marca Codil	2	PCT
2	<b>FEIJAO 1 KG</b> Especificação: Tipo 1, carioquinha, novo, com grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso e liso. Isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos e umidade. Acondicionado em pacote de 1 kg, transparente original de fábrica. Similar ou superior à marca Dona Zica	3	PCT
3	<b>SAL 1 KG</b> Especificação: Refinado, iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Deverá estar acondicionado em saco de polietileno, de 1 kg	1	PCT
4	<b>AÇUCAR 5 KG</b> Especificação: Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar, cristal branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa. Livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em pacote de 5 kg, em embalagem de polietileno, transparente, original do fabricante.	1	PCT
5	<b>FUBÁ 1 KG</b> Especificação: Produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade. Deve ser fabricado a partir de matéria- prima limpa. Sem a presença de terras, parasitas e umidade. Produto de aspecto fino, amarelo. Enriquecido com ácido fólico e ferro. Acondicionado em embalagem de 1 kg, de polietileno transparente original da fábrica.	1	PCT
6	<b>ÓLEO</b> Especificação: Óleo de soja refinado tipo 1, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, validade não inferior a 10 meses contados a partir da data de entrega, acondicionado em embalagem pet de 900 ml, original do fabricante.	2	UND
7	<b>FARINHA DE MANDIOCA 1 KG</b> Especificação: Produto obtido de processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca e amarela. Isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas. Livre de umidade e fragmentos estranhos. Deve estar acondicionado em embalagem de polietileno transparente ou embalagem da fabrica, pacote de 1 kg.	2	PCT
8	<b>CAFÉ 500 GRS</b> Especificação: Torrado ou moído com selo de pureza ABIC, com embalagem aluminizada. Validade não inferior a 12 meses a partir da data de entrega. Contendo	1	PCT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)



	ficha técnica e laudo bromatológico. Embalagem de 500g.		
9	<b>BOLACHA MAISENA 400 GRS</b> Especificação: Obtido pela mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Estar em perfeito estado de cozido, não podendo apresentar excesso de dureza e quebradiços. Deve estar embalado em saco plástico transparente envolvido por caixa de papelão, completamente lacrada, isenta de resíduos tóxicos, furos ou qualquer alteração. Devidamente rotulados com informação nutricional, dentro da data de validade e procedência de fabricação. Similar ou superior à marca Mabel	1	UND
10	<b>MACARRÃO PICADO 500 GRS</b> Especificação: Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum sêmola ou semolinha. Fabricado a partir de matéria- prima limpa, sem terras, parasitas e larvas. As massas não podem estar fermentadas ou rançosas. Deve ter rendimento mínimo de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Acondicionado em embalagem de polietileno, de 500g. Similar ou superior a marca Santa Amália	2	PCT
11	<b>EXTRATO DE TOMATE 190 GRS</b> Especificação: Concentrado, sem pele, sementes e corantes artificiais. Isento de leveduras, odores e sabores estranhos. Com validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega. Deve estar acondicionado em lata de 190g, devidamente fechada, sem amassamentos, ferrugem, perfurações e estufamentos. Similar ou superior a marca Elefante	2	UND
12	<b>GOIABADA : PESO 1 KG</b>	1	UND
13	<b>SABONETE</b> Especificação: fragrância suave. Deverá possuir grande poder espumante e ser cremoso, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não cause irritabilidade dérmica. Cada unidade deverá ter 90g. Similar ou superior a marca Lux	4	UND
14	<b>PAPEL HIGIENICO 4X1</b> Especificação: De primeira qualidade, folha simples, 100% naturais, alta alvura, neutro, com acabamento picotado e gofrada. Na cor branca. Medindo 30m x 10 cm. Pacote com 4 rolos em cada. Similar ou superior a marca Personal	1	PCT
15	<b>SABÃO BARRA C/5</b> Especificação: Sabão glicerinado, contendo: sabão base, água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante e tensoativo aminiótico. Embalagem em pacote de 1 kg contendo 5 unidades em cada pacote. Similar ou superior a marca Ypê	1	PCT

**1.2- O licitante deverá apresentar amostra da cesta sob pena de desclassificação.**

**Observação:** Os itens deverão ser entregues nos locais, quantidades, datas e horários informados pela Prefeitura nas respectivas ordens de compra/fornecimento. Todas as despesas com o transporte, impostos, taxas e demais custos deverão ser incorporados na proposta financeira da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)



empresa, sendo vedado à mesma pleitear quaisquer valores adicionais após a apresentação da proposta.

As cestas deverão ser entregues devidamente montadas com os itens especificados acima e embaladas.

**O LICITANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INFORMAR A MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA CASO OMITA ESTA INFORMAÇÃO.**

### 2 - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que os benefícios eventuais são benefícios para políticas de assistência social, de caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, que assegurado pelo artigo 22 da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei orgânica de assistência social – LOAS, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do sistema único de Assistência Social – SUAS, que no âmbito da política de Assistência Social configuram-se como direitos sociais instituídos legalmente, que visa o atendimento das necessidades humanas básicas, sendo integrado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social do Município, contribuindo desta forma com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares.

### 3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 PRAZO DE ENTREGA: As cestas devem ser entregues parceladamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento).

### 4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 4.1 A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

- Executar o fornecimento diretamente, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas por este Termo, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando à Administração, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar e/ou solicitar vistoria a Vigilância Sanitária;
- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização desta Secretaria, ou pela Vigilância Sanitária;
- Realizar o transporte das cestas em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica;
- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes no fornecimento das cestas;
- Responder por qualquer dano ou prejuízo pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos causem a Contratante ou a terceiros;
- A ADJUDICATÁRIA deverá utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que irá apresentar, devendo apresentar sabor agradável e aspecto saudável;
- As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;
- Responsabilizar-se pelo transporte das cestas de seu estabelecimento até o local determinado pelo ADJUDICANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)



- Realizar entregas no prazo fixado pelo ADJUDICANTE, em exato cumprimento às especificações do Edital;
- Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, fica a critério da ADJUDICANTE deste Termo modificar o horário de entrega dos produtos, o qual será devidamente informado a ADJUDICATÁRIA;

Sônia Maria Ribeiro  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 004/2020

Pregão Presencial nº. 004/2020

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(\_\_\_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(\*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBSERVAÇÃO:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 004/2020

Pregão Presencial nº. 004/2020

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe e que não incorre em cláusula de impedimento de participação nesta licitação, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)  
Assinatura do Representante Legal  
Identidade/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93**

**À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 004/2020

Pregão Presencial nº. 004/2020.

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)



### ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Presencial nº 004/2020, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no edital e seus anexos, que ficam fazendo parte deste contrato, e mais as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o fornecimento de 350 CESTAS BÁSICAS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Presencial: nº 004/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA–DA EXECUÇÃO

2.1. A execução, aquisição, do objeto contratado será feita pela contratada, de forma parcelada ou não, podendo ser adquirida toda a quantidade ou a critério da Administração, conforme requisição, sendo que o pedido deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecedor ou Nota de Empenho pela contratante.

2.2. Os materiais deverão ser de boa qualidade e procedência e na marca oferecida na licitação;

2.3. O material deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida, devendo constar no corpo da nota fiscal o nº processo licitatório e modalidade (processo licitatório nº 004/2020 – pregão presencial nº 004/2020);

2.4. As cestas deverão ser entregues devidamente montadas com os itens especificados no Termo de Referência e embaladas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA–DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA–DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e os preços unitários são os abaixo especificados:

-----

4.1.1 – O valor a ser pago será pela quantidade efetivamente adquirida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)



**Parágrafo Primeiro** - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

**Parágrafo Segundo.** Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC/IBGE, após um ano de vigência do contrato, ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, ou no caso de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, a qualquer tempo, devendo para isso o contratado apresentar documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

### CLÁUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito do recebimento o contratado deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal respectiva, sendo o pagamento no prazo de até 30 dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Único** - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

### CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FICHA 162: 13.02.00 08.244.0014.2.0303 3 390 3200**

### CLÁUSULA SÉTIMA-DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrentes de processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 004/2020 - e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pela execução, entrega, do objeto contratado, observadas todas as normas pertinentes, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

8.2. Sem qualquer ônus para a Prefeitura, substituir a mercadoria/serviço que apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados;

8.3. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto executado com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;

**8.4. A contratada deverá entregar os mesmos produtos/serviços ofertados na licitação (marca, qualidade, descrição, especificação)**

8.5 - O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)



9.2. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.

9.3. Solicitar a troca de eventuais materiais/serviços que não estejam de acordo com a solicitação e/ou ofertado na compra.

9.4. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados.

9.5. O Município de Rio Paranaíba se reserva o direito de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto fornecido, cabendo a esta, solicitar o cancelamento do item, caso a qualidade do mesmo não atenda às necessidades da Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA–DA RESCISÃO**

10.1. Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se as penalidades:

11.2. Advertência que será aplicada sempre por escrito.

11.3. Multa, nos seguintes percentuais:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto/serviço, sobre o valor do saldo contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

11.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, garantindo o direito de defesa prévia.

11.6. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)



12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no mural da prefeitura para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Paranaíba, ..... de.....de 2020.

Contratante

Contratado

Testemunhas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065  
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROPOSTA COMERCIAL**

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ENDEREÇO e TELEFONE:****E-MAIL:****AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:****Lote único**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
001	Cesta básica contendo os seguintes itens: - Arroz 5 KG - 02 pacotes - Feijão 1KG - 03 pacotes - Sal 1 KG – 01 pacote - Açúcar 5 KG – 01 pacote - Fubá 1 KG - 01 pacote - Óleo 900 ML – 02 unidades - Farinha de Mandioca 1 KG - 02 pacotes - Café 500 GRS – 01 pacote - Bolacha maisena 400 GRS – 01 unidade - Macarrão picado 500 GRS – 02 pacotes - Extrato de tomate 190 GRS – 02 unidades - Goiabada peso 1 KG - 01 unidade - Sabonete - 04 unidades - Papel higiênico 4X1 - 01 pacote - Sabão barra C/5 - 01 pacote	350	UN	--	--

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

OBS: O Licitante deverá constar a marca do produto ofertado.

2. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

3. do prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.

4. do prazo e local de entrega: que deverá ser efetuada conforme pedido de compra/serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de serviços/fornecimento,

**Responsável**

Identificação da empresa com CNPJ

Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.